



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 046/2022

**1º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº
046/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
SUDESB -
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS DO
ESTADO DA BAHIA E
O MUNICÍPIO DE
LENÇÓIS/BA.**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituvaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.694.400-0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória, nº 01, Centro, Lençóis, Bahia, CEP.: 46.960-000, neste ato representado pela Prefeita, **VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA**, inscrita do CPF/MF nº 003.601.305-69, Documento de Identidade Civil nº 08439890-68, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Senhor dos Passos, nº 170, Centro, Lençóis, Bahia, CEP.: 46.960-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 069.1479.2022.0004747-58**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao **Convênio nº 046/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por **180 (cento e oitenta) dias** o prazo de vigência do **Convênio nº 046/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

(nome legível e CPF)

2. _____

(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 10/11/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 10/11/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00057440263** e o código CRC **B3198CEE**.